



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR E LANCETAS

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de tiras reagentes para medição de glicose capilar e lancetas, itens básicos e essenciais para a utilização dos pacientes diabéticos do município de São Martinho da Serra, para o seu correto controle glicêmico. Será realizada na modalidade Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, para um período de 90 (noventa) dias, tempo suficiente para a finalização de processo licitatório do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (CIRC) e seguirá as exigências constantes dos itens abaixo.

1.1 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Preço médio |
|-------------|--|-------------------|--------------------|
| 1 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (GLICEMIA) TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR. CARACTERÍSTICAS: FITA REAGENTE PARA HGT MEDIDA PELA GLICOSE DESIDROGENASE COM LEITURA EM APARELHO DE MONITOR PORTÁTIL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR NA MEMÓRIA NO MINIMO OS ÚLTIMOS 300 TESTES E SEJA SEM SOLUÇÃO DE CONTROLE E SEM FITA DE CODIFICAÇÃO. TAMBEM DEVE ATENDER AOS | 5.000 unidades | 0,37 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

| | | | |
|--------------|--|----------------|------------------|
| | DEMAIS REQUISITOS DEFINIDOS PELA ANVISA UTILIZANDO PARÂMETROS DA NORMA TÉCNICA ISO 15197/2013. COM REGISTRO NA ANVISA PARA TIRAS DE APARELHO. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS TESTE. | | |
| 2 | LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES | 5.000 unidades | 0,23 |
| Total | | | R\$ 3.000 |

2. FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está fundamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação de empresas para aquisição de tiras reagentes para medição de glicose capilar e lancetas para abastecer o almoxarifado da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Martinho da Serra, uma vez que o Pregão 09/2022, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (CIRC), do qual o município é participante está encerrado, e não possui previsão de finalização do próximo pregão pelo CIRC.

3.2 Cabe ressaltar que a aquisição de tais itens é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes diabéticos que necessitam atendimento na UBS do município.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 A escolha da proposta mais vantajosa será decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas, sendo que o critério do menor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas no respectivo processo;

4.2 O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações;

4.3 Cabe ressaltar que a aquisição de tais itens é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes diabéticos atendidos na UBS do município e que foi solicitado as tiras reagentes compatíveis com o glicosímetro que já está em uso pela população diabética do município (Accu-Chek Active), desta forma entendemos que será mais vantajosa e economicamente mais viável adquirir somente as tiras para os aparelhos já disponíveis, do que onerar com a compra de novos aparelhos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral;

5.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado, bem como ter pessoal disponível para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

6.2 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida 24 de Janeiro, n.º 568, Bairro Centro, São Martinho da Serra/RS, CEP 97.190-000, de segunda a sexta das 08h às 12h, matutino e das 13h às



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

17h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 1 deste Termo de Referência;

7.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

7.3 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

7.4 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Os produtos devem ter validade mínima de 02 anos, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação;

7.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

7.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o município, caso não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, trazendo o número do empenho, objeto contratado, nº da conta, agência e banco.

8.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do
domicílio do contratante;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde

Proj/Ativid. 2035 - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública-ASPS

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Valor: R\$ 3.000,00

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 De acordo com a análise da pesquisa de preços, inferimos que os mesmos se encontram compatíveis com o de mercado;

11.2 Estima-se gastar cerca de R\$ 3.000 (Três mil reais).

São Martinho da Serra, 29 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Mônica de Abreu Rodrigues
Farmacêutica Responsável

Eloete Flores Pereira
Secretária de Saúde

Robson Trindade
Prefeito Municipal